

PROVIMENTO Nº 36, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

Modifica o Provimento CGJ/AL nº 15, de 02 de setembro de 2019, acrescentando o parágrafo único ao art. 20; os incisos V e VI ao § 1º e o § 4º ao art. 22, bem como altera a redação do § 2º desse dispositivo. Inclui, ainda, o ANEXO X ao referido ato normativo.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Pedido de Providências nº 0009262-37.2019.2.00.0000, instaurando no âmbito da Corregedoria Nacional de Justiça, cujo objeto visa acompanhar o cumprimento da Diretriz Estratégica 1 para o ano de 2020, aprovada no Encontro Nacional do Poder Judiciário em 2019;

CONSIDERANDO que a publicação da Portaria CGJ/AL nº 1620, de 12 de dezembro de 2019 e, por conseguinte, a edição do Provimento CGJ/AL nº 11, de 13 de março de 2020, regulamentou a autoinspeção no âmbito do primeiro grau de jurisdição deste Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO ainda, que há necessidade de aperfeiçoar o Provimento CGJ/AL nº 15, de 2 de setembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 20, do Provimento CGJ/AL nº 15, de 02 de setembro de 2019, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

*“Art. 20.
(...)”*

Parágrafo único: O Titular da Unidade que estiver com férias programadas para o mês de junho, deverá, obrigatoriamente, concluir a autoinspeção até o mês antecedente.” (NR)

Art. 2º O § 1º do art. 22, do Provimento CGJ/AL nº 15, de 02 de setembro de 2019, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos V e VI:

*“Art. 22.
(...)”*

§ 1º

V – número de referência, conforme quadro de correlação constante no Anexo VII deste Provimento; (NR)

VI – indicação de processo físico ou eletrônico.” (NR)

Art. 3º O § 2º do art. 22, do Provimento CGJ/AL nº 15, de 02 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 22.
(...)*

§ 2º Encerradas as atividades concernentes à autoinspeção, a unidade judiciária encaminhará relatório único, em conformidade com o Modelo de Relatório de Autoinspeção contido no Anexo X deste Provimento ou modelo similar, ao DCAJ, via Intrajus, no prazo máximo de 10 (dez) dias.” (NR).

Art. 4º O art. 22, do Provimento CGJ/AL nº 15, de 02 de setembro de 2019, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

*“ Art. 22.
(...)*

§ 4º Recebido o relatório em conformidade com este ato normativo, a Corregedoria-Geral da Justiça avaliará a autoinspeção da unidade em prazo de 90 dias.” (NR).

Art. 5º O Provimento CGJ/AL nº 15, de 02 de setembro de 2019, passa a vigorar acrescido do ANEXO X, nos termos contidos no ANEXO ÚNICO deste Provimento.

Art. 6º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maceió, 14 de setembro de 2020.

Des. Fernando Tourinho de Omena Souza
Corregedor-Geral da Justiça

